



REPÚBLICA PORTUGUESA
GABINETE DO REPRESENTANTE DA REPÚBLICA
PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

C/CONHECIMENTO: Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
o Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901 - 858 HORTA

Exma. Senhora
Directora do CEJUR
Dra. Susana Brito
Rua Professor Gomes Teixeira, 4º
1399 - 022 LISBOA

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa Referência
OP_A 124
Procº 43-02/09

Angra do Heroísmo
09-03-2011

ASSUNTO: DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº09/2011

Encarrega-me Sua Excelência o Representante da República de enviar o Decreto Legislativo Regional nº 09/2011, aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em 25 de Fevereiro de 2011, para publicação em Diário da República.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe do Gabinete

António de Almeida da Costa Coelho

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 0935	Proc. N.º 102/8-2011
Data: 09 / 03 / 11	



5. As reduções remuneratórias dos trabalhadores das empresas públicas regionais a que se reporta o artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, abrange aqueles que auferam remunerações totais ilíquidas mensais nos termos a definir por Resolução do Conselho do Governo Regional”.

Artigo 2.º

Republicação

O Decreto Legislativo Regional n.º 7/2008/A, de 24 de Março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de Outubro, e pelo presente diploma, é republicado em anexo.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a 1 de Janeiro de 2011.

Aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 25 de Fevereiro de 2011.

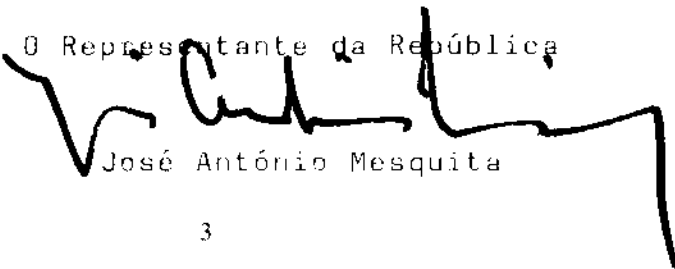
O Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores

Assinado em Angra do Heroísmo,
em 7 de Março de 2011.

Publique-se.


Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral

O Representante da República


José António Mesquita